

*Prefeitura Municipal de Ananindeua*  
*Controladoria Geral*

---

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **PROCESSO nº4015/2021/SESAU**, referente ao **CONTRATO Nº 021.18.05.2022, Conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº9\2021.068.001-SESAU\PMA** – que entre si celebram de um lado, o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Ananindeua – CNPJ nº 11.941.767/0001-31 e Fundo Municipal de Saúde de Ananindeua – CNPJ nº 11.948.192/0001-89 e de outro lado a **EMPRESA M.F.DA S.FRANCO EIRELI – CNPJ nº 08.084.503\0001-02** - Procedimento Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-068-SESAU-PMA**, que tem como objeto – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS DE USO LABORATORIAL**”, para atender as necessidades da Rede de Saúde de Ananindeua/PA. O presente contrato será regido pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, Decretos Federais 10.024, de 20 de setembro de 2019 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações posteriores, Decretos Municipais nº 11.698/2009 e 15.425/2013 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto. **DA CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO: O valor global estimado do contrato é de R\$ 393.962,40 (trezentos e noventa e três mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), estando incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos dos materiais e constituirá (ão), a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato. DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado e revisto pela administração por oportunidade e conveniência, mediante Termo Aditivo, nos termos do Artigo 57, II da Lei nº 8.666, de 21 de junho**

***Prefeitura Municipal de Ananindeua***  
***Controladoria Geral***

de 1993. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo, encontram-se:

( x ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

( ) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

( ) Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **CONTRATO Nº 021.18.05.2022 – SESAU - PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2021-068.-SESAU-PMA**, encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 13 de junho de 2022.

---

Assessor Estratégico\CGM.